



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000524-96.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Araras - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ARARAS - 0046

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 22 de agosto de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 19/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 26/7/2023, página 1.307/1.309. Presentes o Juiz Titular LUIS RODRIGO FERNANDES BRAGA e a Juíza Substituta em auxílio fixo PATRICIA JULIANA MARCHI ALVES.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: ARARAS, CONCHAL

Lei de Criação nº: : 7.729/1989

Data de Instalação: 15/8/1989

Data da Última Correição: 22/8/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 19

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 21

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 21

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 23

2.3.1. FASE INICIAL 23

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 23

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 26

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 26

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 32

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 32

3. ARRECADAÇÃO 35

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 35

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 35

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 36

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 36

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 36

6.3. ESTÁGIO 38

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 38

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 40

6.5. PRODUTIVIDADE 41

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 48

7. ENCAMINHAMENTOS 48

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 49

7.2. ATENDIMENTO 50

7.3. FERRAMENTAS 50

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 51

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 52

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 53

9. ATENDIMENTO 54

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 54

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 54

12. ELOGIOS 54

13. ENCERRAMENTO 54

1. AUTOINSPEÇÃO

Na presente Unidade, a autoinspeção ordinária anual foi realizada no período de 23/2/2023 a 3/3/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria das disposições da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT e dos normativos deste Regional.

Ademais, anexou documento em que descreve o cumprimento das determinações da última ata de correição.

Os eventuais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 8/2022 a 6/2023, o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 31/7/2023 a 3/8/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (7/2021 a 6/2022), foram apuradas 356 audiências INICIAIS e 637 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 29,7 audiências INICIAIS e 53,1 audiências de INSTRUÇÃO.

Verifica-se, assim, no período correicional presente, em comparação com o anterior, conforme relatório correicional atual, item 10.2, que houve redução do número de INICIAIS para 254 audiências, e aumento da quantidade de INSTRUÇÕES para 1.034 audiências. Deste modo, a média mensal total de audiências correspondeu a 21,2 para as audiências INICIAIS e 86,2 para as audiências de INSTRUÇÃO. Registra-se, por fim, que, de acordo com a aferição de resultados do relatório correicional, a Unidade não realizou audiências UNAS no período, informação corroborada pelas informações prestadas em autoinspeção:

“A pauta de ambos os Juízes é composta por audiências iniciais e instruções (tanto para audiências físicas quanto para telepresenciais), no formato de pauta inteligente, sem designação automática, cujos dados de composição encontram-se informados no quadro de audiências. Por ora não são designadas audiências UNAs”.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 1º/8/2022 a 1º/8/2023, com o parâmetro “canceladas”, foram apuradas 1.371 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Examinado o sistema PJe em 2/8/2023, por amostragem, na semana de 18 a 22/9/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	2	6
UNA (ORD/SUM)	2	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	7	5
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	11	11

“Sala 2 - Auxiliar”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	3	5
UNA (ORD/SUM)	-	-
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	6	5
CONCILIAÇÃO CON	-	-
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	-	-
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	9	10

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 41 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 16 Iniciais, 2 Unas e 23 Instruções, que serão realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, identificou-se pauta designada para terça e quinta-feira e, na “Sala 2 - Auxiliar”, para segunda e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo realizarão audiências na sede do Juízo, pelo menos, em dois dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, observou-se que o Juiz Titular registrou no aplicativo Agenda do Google Workspace a programação de comparecimento na Unidade em três dias por semana no mês de agosto/2023. Por sua vez, a Juíza Substituta em auxílio fixo também informou o comparecimento em três dias por semana no mês de agosto/2023, com exceção do período até 15/8/2023, uma vez que a magistrada possui férias entre 17/7/2023 e 15/8/2023.

A Unidade informou no relatório de autoinspeção que podem ser incluídas em pauta telepresencial as audiências Iniciais e as de Instrução.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua, à exceção daquelas referidas nos incisos do § 1º (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, pesquisa realizada em 2/8/2023 no sistema PJe da Unidade, comparativamente aos dados apurados na autoinspeção levada a cabo em 3/3/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) <i>(Data mais distante)</i>
INICIAIS/Sum	142	202	20/2/2024
INICIAIS/Ord	142	188	6/2/2024
UNAS/Sum	-	111	21/11/2023
UNAS/Ord	-	204	22/2/2024
INSTRUÇÕES/Sum	177	216	5/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	196	218	7/3/2024
CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO:	94	58	29/9/2023

“Sala 2 - Auxiliar”

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) <i>(Data mais distante)</i>
INICIAIS/Sum	106	180	29/1/2024
INICIAIS/Ord	106	182	31/1/2024
UNAS/Sum	-	-	-
UNAS/Ord	-	117	27/11/2023
INSTRUÇÕES/Sum	155	222	11/3/2024
INSTRUÇÕES/Ord	174	210	28/2/2024
CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO:	-	-	-

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, há maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário, com exceção das iniciais da “Sala 1 - Principal” e nas instruções da “Sala 2 - Auxiliar”.

Todavia, diante das datas apuradas como mais distantes para a realização das audiências iniciais e unas, recomenda-se a redução do lapso temporal a fim de se aproximar os prazos, especialmente para aquelas

audiências de primeiro contato e, destacadamente, quanto às do rito sumaríssimo.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, distribuídos após 29/11/2022, processos em que foi estipulado prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, com base no artigo 335 do CPC. De modo diverso, no processo 0010303-87.2023.5.15.0046, distribuído em 16/3/2023, e no processo 0010395-65.2023.5.15.0046, distribuído em 12/4/2023, observou-se a designação de audiências Iniciais.

Quanto ao procedimento em questão, a Unidade reportou em autoinspeção que:

“A Unidade adotava o procedimento de intimar as partes para apresentação de defesa em Secretaria, tendo sido tal prática comunicada nas correções/inspeções anteriores. Porém, após a edição do Pedido de Providências no 0000643-23.2022.2.00.0515, de 25/11/2022, que vedou a aplicação do artigo 335, do CPC, foi retificado o procedimento, sendo que a partir de janeiro de 2023 todos os feitos passaram a ser conduzidos à pauta para realização de audiência inicial, ou de mediação”.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 1º/8/2023, foram observados 12 processos novos da fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 24/7/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, visto que a Unidade não faz a inclusão de processos na pauta de forma automática. Nesse aspecto, a Unidade deverá se atentar para o Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010562-19.2022.5.15.0046, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência em 17/5/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

Ressalte-se, por fim, o recebimento do Ofício Circular TST.GP.APOIO.PCTI nº 65/2023, no qual Excelentíssimo Coordenador da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem do C. TST solicita apoio dos Tribunais do Trabalho à Semana Nacional de Aprendizagem de 2023, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em julho de 2023, no sentido de solicitar às Varas do Trabalho a inclusão nas pautas de audiências, no mês de agosto, de processos que se refiram ao tema “aprendizagem profissional”.

Em contato efetuado por meio do *chat* institucional, foi informado pela Unidade que até o momento não houve possibilidade de inclusão de processos com o tema em questão nas pautas que serão realizadas durante

o mês de agosto devido à falta de vagas.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta realizada por amostragem em 1º/8/2023 no sistema PJe da Unidade, no processo 0010433-77.2023.5.15.0046 foi constatada a ausência do número de CPF no cadastro da parte reclamada e, no processo 0010104-70.2020.5.15.0046, a ausência do número do CNPJ.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010017-12.2023.5.15.0046 e 0010403-42.2023.5.15.0046, observou-se que o despacho em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento designou a data da perícia no próprio ato, delimitou todos os prazos subsequentes para partes e perito, independentemente de novas intimações ou conclusões, e definiu uma data-limite para entrega do laudo pericial. O despacho também determinou que as partes deveriam informar diretamente ao perito, por correio eletrônico indicado, os seus endereços eletrônicos de contato, de forma que a comunicação com o *expert* fosse estabelecida. Observou-se, ainda, que o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 60 dias após a realização da perícia e que o despacho ordenou ao perito o encaminhamento do laudo às partes, para eventuais impugnações, devendo este ao final ser anexado pelo *expert* no sistema PJe, juntamente com as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Ainda quanto aos procedimentos adotados em caso de necessidade de produção de prova técnica pelo Juízo, constatou-se no processo 0010245-84.2023.5.15.0046, a observância à Recomendação CR nº 7/2017, uma vez que no despacho em que houve a determinação para produção da prova técnica, foram definidos o endereço e o objeto da perícia.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação precisa do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto ao exato local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do

Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

A pesquisa realizada em 2/8/2023 na aba “Perícias” do sistema PJe da Unidade apurou a existência de 132 perícias em andamento, considerando-se todas as fases processuais, das quais quatro com prazos vencidos, todas relativas à fase de conhecimento, a mais antiga com prazo de entrega extrapolado desde 28/7/2023 - processo 0010328-03.2023.5.15.0046.

Entretanto, foram notadas inconsistências, haja vista que há processos em que a prova pericial já foi concluída, como nos 0011422-59.2018.5.15.0046 e 0010257-40.2019.5.15.0046, ambos arquivados definitivamente, mas que permanecem na aba “Perícias”.

Salienta-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, a Unidade informou que adota os seguintes procedimentos acerca do controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“Na Unidade possuímos uma planilha com as nomeações dos peritos, e o controle é efetivado através da utilização de GIGS e *chips*. Possuímos o contato de whatsapp de todos os profissionais que atuam na Unidade e um grupo onde encontram-se inseridos todos os peritos técnicos, no qual são transmitidos procedimentos de interesse comum”.

Não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Examinou-se que nos processos 0010017-12.2023.5.15.0046 e 0010245-84.2023.5.15.0046, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 1º/8/2023 com parâmetro de um dia, apontou 35 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, do relatório “Processos Convertidos em Diligência”, gerado pelo mesmo sistema, contabilizou 65 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 1º/8/2022 e 1º/8/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram proferidas na Unidade oito sentenças líquidas no período entre 1º/8/2022 e 30/6/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 1º/8/2023, foram localizados 1.046 processos, considerando-se todas as fases processuais, e 106 processos na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, foram localizados 12 processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 644 processos aguardando a primeira audiência, 344 processos aguardando o encerramento da Instrução, 49 processos aguardando prolação de sentença, 133 processos aguardando cumprimento de acordo e 824 processos solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.994 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa uma tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 2.247 processos pendentes (dados de 8/2021 a 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 121,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 112,1 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período de 7/2022 a 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 38% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade em 1º/8/2023 localizou apenas o processo 0010005-66.2021.5.15.0046 na tarefa “Recebimento de instância superior” da fase de conhecimento, desde 31/7/2023.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel do sistema PJe da Unidade em 1º/8/2023, valendo-se do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 976 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade assinalou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021, por deixar de efetuar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, e assim explicou:

“A Unidade observa todas as peculiaridades da tramitação pela plataforma 100% digital, a exceção das comunicações, que, via de regra, são efetuadas pelo diário oficial (questão 58 do formulário)”.

Registre-se que, conforme artigo 5º, §1º do referido normativo, é considerada eletrônica a comunicação que não seja realizada por meio impresso ou na forma presencial, seja mediante correio eletrônico (e-mail), Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, aplicativo de mensagem (whatsapp), ligação telefônica, intimação via sistema PJe, entre outros. Ou seja, as comunicações por meio do diário oficial são eletrônicas.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0010307-61.2022.5.15.0046, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 06/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu nos dias 31/7 e 1º/8/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamante e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte reclamada, ocasião em que esta deverá comprovar o pagamento dos valores incontroversos. Determina o Juízo que, após, seja o processo submetido à conclusão para prolação de sentença de liquidação, arbitramento dos honorários contábeis definitivos e liberação de eventuais depósitos recursais e o montante incontroverso apresentado. Consigna-se, ainda, que as partes informem os dados bancários para futuras transferências, conforme processos 0010794-65.2021.5.15.0046, 0010907-19.2021.5.15.0046 e 0010189-95.2016.5.15.0046. Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Observou-se que no processo 0010794-65.2021.5.15.0046, após a apresentação do cálculo pela parte reclamante, houve novo despacho do Juízo para a reclamada apresentar manifestação, no prazo de oito dias, e comprovar o depósito do valor incontroverso, e que, após, fosse submetido o processo à conclusão para apreciação dos valores apresentados e eventual homologação.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias úteis, oportunidade em que já é dada ciência às partes de que, eventual impugnação do profissional nomeado, ou requerimento de cancelamento/suspensão da perícia, deverão ser apresentados no prazo preclusivo de cinco dias. No mesmo ato, determina-se que, após apresentação do laudo, as partes sejam intimadas para eventual impugnação, no prazo de oito dias, e que, no mesmo prazo, a reclamada comprove o pagamento dos valores incontroversos. Consta, ainda, que, cumpridos os itens anteriores, submetam o processo à conclusão para prolação de sentença de liquidação, ocasião em que serão arbitrados os honorários contábeis definitivos e liberados eventuais depósitos recursais, bem como o montante incontroverso depositado. Em mencionado despacho, consigna o Juízo que as partes deverão informar os dados conta bancários para transferências futuras, situação verificada nos processos 0010907-19.2021.5.15.0046, 0010189-95.2016.5.15.0046 e 0011062-90.2019.5.15.0046.

No processo 0011062-90.2019.5.15.0046, após a apresentação do laudo pericial, houve novo despacho do Juízo para ciência às partes sobre o laudo e manifestação no prazo de oito dias, bem como para a parte reclamada comprovar o pagamento do valor incontroverso, submetendo-se, após, o processo à conclusão para apreciação dos valores apresentados e eventual homologação. Após manifestação das partes, o Juízo determinou que o perito, no prazo de dez dias, apresentasse esclarecimentos e que o processo fosse submetido à conclusão para prolação de sentença de liquidação. Apresentados esclarecimentos pelo perito, o Juízo efetuou a homologação dos valores.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Registre-se que na ata correicional anterior houve orientação para que a Unidade criasse, no sistema GIGS, o tipo de atividade “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*” para acompanhamento dos processos.

Na autoinspeção, a Unidade informou que, quando as partes são intimadas para apresentação de cálculos, é inserido o *chip* “*cálculo aguardar partes*”, sendo que o GIGS “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*” não é utilizado, uma vez que, quando da análise das contas apresentadas ou quando do recebimento do laudo, o servidor que analisa a petição já procede à homologação.

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 281 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatada a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “*LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS*”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como “*Cálculo - aguardar contadoria*” e “*Cálculo - aguardar secretaria*”. Constatou-se haver 32 processos com o *chip* “*Cálculo - aguardar partes*”, sendo o mais antigo o processo 0011741-32.2015.5.15.0046, de 19/6/2023.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0011283-05.2021.5.15.0046 e 0011491-57.2019.5.15.0046) o Juízo, no despacho homologatório dos cálculos, não determinou a imediata liberação do valor incontroverso. No processo 0011283-05.2021.5.15.0046 houve solicitação da parte reclamante de liberação do valor incontroverso, tendo o Juízo consignado que nada havia a deferir naquele momento, determinando que se aguardasse o pagamento do saldo remanescente pela parte reclamada. No processo 0011491-57.2019.5.15.0046, somente após a decisão homologatória dos cálculos e pagamento do valor remanescente por parte da reclamada, houve determinação para liberação dos valores, a quem de direito, utilizando-se o sistema SIF.

A respeito dos valores incontroversos depositados no processo e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 1/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou seis processos da fase de liquidação na tarefa “*Análises*”, o mais antigo desde 10/4/2023, processo 0010491-17.2022.5.15.0046. Já na tarefa “*Prazos Vencidos*” foram observados dois processos da fase, o mais antigo desde 29/6/2023, processo 0010412-43.2019.5.15.0046. Analisando ainda a tarefa “*Recebimento e Remessa*”, observou-se a existência de um processo, datado de 29/7/2023, processo 0010616-53.2020.5.15.0046. Por fim, não foram localizados processos na tarefa “*Comunicação e Expedientes*”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 08/2022 a 06/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 1º a 3/8/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 42 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 29/5/2023 tratando-se do processo 0011263-48.2020.5.15.0046. Contudo, tal processo encontra-se na tarefa “Aguardando apreciação pela instância superior” para julgamento do Agravo de petição.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho de 2023, observou-se a existência de 356 ordens de bloqueio protocolizadas e 384 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo Juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção, bem como Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010757-43.2018.5.15.046 (Piloto 0011010-31.2018.5.15.0046), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010757-43.2018.5.15.046) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto se constatou a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0011010-31.2018.5.15.0046) no sistema EXE15.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

Na autoinspeção, a Unidade informou que permanece não realizando audiências de mediação na fase, esclarecendo que, em virtude da perda de servidores, não há condições para elaboração de pauta para a fase

de execução, contudo os processos são remetidos ao CEJUSC.

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 08/2022 a 06/2023, demonstrou que a Unidade não realizou audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, assim, que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurada, no período de 1/8/2022 a 30/6/2023, a realização de 66 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se nos processos 0010235-45.2020.5.15.0046 e 0010992-10.2018.5.15.0046, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determinou a utilização das ferramentas eletrônicas disponibilizadas ao Judiciário Federal Trabalhista. No processo 0010235-45.2020.5.15.0046, por não ter havido resultado positivo, determinou-se, posteriormente, a intimação do exequente para que indicasse, em 30 dias, bens dos devedores passíveis de penhora.

Os processos foram devidamente cadastrados no sistema EXE15, todavia os mandados foram expedidos em desacordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em descumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

A respeito da expedição e cumprimento de mandados, constou na Ata de Correição anterior que os mandados de pesquisa patrimonial expedidos durante o período de suspensão das atividades externas pelos Oficiais de Justiça, ou que deveriam ser cumpridos durante esse período e que estavam com prazo vencido para cumprimento, estavam sendo devolvidos à Secretaria em razão da diminuição da força de trabalho (remoção de um servidor Oficial de Justiça) e priorização de mandados urgentes e de audiências designadas, com solicitação de prorrogação de prazo para o cumprimento das diligências. Tal procedimento, como constou em Ata, ocasionava o elastecimento do tempo de tramitação do processo. Constatou-se, ainda, que a Unidade vinha tramitando os processos sobrestados com determinação para nova expedição de mandados de pesquisas básicas, conforme informado pelo próprio Juízo em manifestação.

Em consulta ao sistema Pje da Unidade, nesta oportunidade, não foram identificados os procedimentos de escalonamento para a expedição dos mandados de pesquisa patrimonial tampouco a devolução de mandados com solicitação de prazo para cumprimento. Aliás, a regularização destes procedimentos está em conformidade com as informações encaminhadas pela Vara no último relatório de autoinspeção.

Registre-se, ademais, que no relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Pendentes” do sistema Pje, em 1º/8/2023, há 20 mandados pendentes de cumprimento, o mais antigo de 12/6/2023 (0010289-45.2019.5.15.0046). Já, utilizando-se o filtro “Mandados Devolvidos” apurou-se 72 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 4/4/2023 (processo 0011039-42.2022.5.15.0046).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0011231-43.2020.5.15.0046 e 0010733-78.2019.5.15.0046.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça não constam os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular Luis Rodrigo Fernandes Braga, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, RENAJUD, INFOTIM e VIVO. A Juíza Substituta em auxílio fixo Patricia Juliana Marchi Alves é cadastrada nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, INFOSEG e CRCJUD.

Ao consultar o painel do sistema PJe, não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultados os processos 0011879-28.2017.5.15.0046, 0010835-66.2020.5.15.0046 e 0011029-37.2018.5.15.0046, nos quais a execução restou frustrada, conforme certidões lavradas pelos Oficiais de Justiça e registros no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 30 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser submetidos à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011434-73.2018.5.15.0046 (*chip* “Apreciar Emb Exec”, desde 4/12/2019) e 0010386-11.2020.5.15.0046 (*chip* “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 28/8/2020).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, não foram observados processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 3/8/2023, indica a inexistência de ofícios precatórios e RPVs para cadastramento, bem como diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Observou-se, todavia, a existência de um expediente pendente de validação datado de 25/7/2023, relativamente ao processo 0012160-81.2017.5.15.0046.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra satisfatório (data da determinação em 21/7/2023 e do efetivo cumprimento em 25/7/2023), como verificado no processo 0011561-79.2016.5.15.0046.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0001058-72.2011.5.15.0046 e 0010602-35.2021.5.15.0046, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0012328-20.2016.5.15.0046, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 3/4/2023. Já no processo 0010985-18.2018.5.15.0046 o comprovante de pagamento fora juntado em

4/10/2022 e a liberação se deu somente em 16/12/2022. Ressalta-se, portanto, a necessidade de observância da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

A Unidade informou, na autoinspeção, o descumprimento do artigo 109 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que trata dos casos em que, exauridas em vão as medidas coercitivas, a remessa ao arquivo provisório do processo em execução deve ser precedida de lavratura de certidão do Diretor de Secretaria, da qual constará o insucesso dessas medidas complementares e a inexistência de depósito judicial ou recursal, de cujo teor deverá ser intimado o exequente.

Esclareceu a Unidade que a certidão não é lavrada porque, nos despachos que determinam a suspensão da execução, já consta que foram tomadas todas as providências para prosseguimento, com a utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial, sem sucesso e, desta forma, a lavratura da certidão seria "bis in idem".

Afirmou, ainda, que descumpra o artigo 122 da mesma consolidação, que se refere à atualização dos dados cadastrais das partes quanto à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e expedição de Certidão de Crédito Trabalhista quando exauridos em vão os meios de coerção do devedor.

Informou também o descumprimento dos artigos 163 e 164, quanto à certidão de habilitação de crédito previdenciário em ações contra massa falida e as cópias dos documentos que nela devem ser anexadas. Justificou que o crédito previdenciário é inserido na mesma certidão da parte autora e que, no despacho que determina a expedição da certidão, consta expressamente que cabe às partes interessadas a impressão do documento para encaminhamento, juntamente com as demais peças processuais necessárias, ao Juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial/massa falida.

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo, nos processos 0011152-35.2018.5.15.0046 e 0010728-85.2021.5.15.0046, verificados por amostragem, determinou a suspensão da execução e encaminhou os processos para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento". Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 08/2022 a 06/2023, a Unidade possui 377 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se, por amostragem, que o procedimento adotado pela Unidade, com relação aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial não é uniforme. Há processos no arquivo provisório (por exemplo, os processos 0011347-20.2018.5.15.0046 e 0010608-13.2019.5.15.0046) e outros aguardando o final do sobrestamento (por exemplo, os processos 0011531-78.2015.5.15.0046 e 0010875-82.2019.5.15.0046).

Verificou-se, ainda, por amostragem, que os processos 0011237-21.2018.5.15.0046 e 0010959-20.2018.5.15.0046, que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente), foram remetidos para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento".

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 06/2022, apontou a existência de 1.326 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2023, apurou a existência de 1.446 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do Relatório Correicional, verificou-se que foram iniciadas 351 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 427 processos na fase, no período de 07/2022 a 06/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1/8/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 254 execuções, enquanto no período correicional anterior (1/8/2021 a 30/6/2022) foram apuradas 253 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Na autoinspeção, a Unidade informou que os oito editais expedidos já foram incluídos no PJeCor, bem como que não foram expedidos novos editais no que se refere aos valores inferiores a R\$150,00. Afirmou, em relação aos arquivados até 14/2/2019, que possui acervo de 358 processos pendentes de análise, a maioria em tramitação física. Esclareceu que tem trabalhado na liberação de numerário em tais casos, dentro do possível, face à escassez do quadro atual de servidores, informando que, atualmente, há apenas uma servidora lotada na fase de execução.

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 1º/8/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 1.313 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022.
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 381 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em cinco contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 272 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 123 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 16 contas.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Araras, totalizam 680 contas, no particular, a atualização é de 13/10/2022.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 8/2021 a 6/2022 foram arrecadados R\$ 232.207,66 de Custas e Emolumentos, R\$ 74.957,40 de Imposto de Renda e R\$ 760.680,85 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 08/2022 a 06/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 337.570,24, de Imposto de Renda para R\$ 132.742,71 e, por outro lado, redução de arrecadação da Contribuição Previdenciária para R\$ 290.307,52.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram quatro servidores do quadro efetivo: Cristina Barroca, Cristina Ziani de Moura, Roberta Rodrigues Urbano e Tiago Filipe Calegari; e cinco servidores extraquadro: Cristina Ceratti, Gabriela Suemi Iguei dos Santos, Isabela Freitas de Souza, José Adriano Fiori e Maria Lúcia Alves Cavalcante, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Cumpra ainda mencionar a servidora Tailise Batistuci Santos Carvalho, assistente do Juiz Titular Luis Rodrigo Fernandes Braga, a servidora Paula Cristina Rodrigues Borsoi, assistente da Juíza Substituta Patricia Juliana Marchi Alves, e os oficiais de justiça Luis César Duarte Prinzo e Igor Duarte Alvarenga, lotados no zoneamento de Araras, que compõe a base territorial da Central de Mandados de Limeira.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023 - republicada no DEJT-ADM de 13/07/2023, após ser referendada pelo Eg. Órgão Especial deste Regional em Sessão Administrativa de 29/06/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente. Assim, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho aos servidores:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há apenas uma servidora da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, formalmente autorizada.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dessa servidora, foi informado que é realizado por tarefa e também pelo contato diário com a gestora da Unidade, seja pelo *chat* institucional, aplicativo WhatsApp, ou reuniões virtuais pelo Google Meet ou Zoom.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que a servidora em teletrabalho, por ter entrado em exercício na lotação em 19/5/2023, ainda não compareceu presencialmente nas dependências da Unidade.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, a gestora da Unidade informou que, pelo mesmo motivo acima apontado, ainda não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, do qual conste o nome da servidora envolvida, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

A respeito de trabalho remoto, a Unidade informou que todos os servidores trabalham presencialmente todos os dias, inexistindo rodízio entre trabalho presencial e remoto.

Registre-se o quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para instituição do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para o comparecimento nas Unidades.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há uma estagiária na Unidade, de nome Evelin Jacintho Antello, intermediada pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade mencionaram a organização e a eficiência. Isto, devido à existência de autotextos padronizados e a constante busca pelo trabalho da melhor forma.

Relataram o companheirismo e a ajuda mútua entre os colegas no desempenho das tarefas sempre que buscam ajuda com aqueles que tenham mais habilidade ou conhecimento em determinada área. Informaram, também, a acessibilidade e o contato direto com a chefia, que responde prontamente, simplificando e centralizando as informações.

Nesse mesmo caminho, qualificaram a Unidade como bastante acolhedora e harmônica, por conta do entrosamento, da cordialidade e da gentileza entre os colegas. E desejam a manutenção do bom clima organizacional e do espírito acolhedor.

Por outro lado, relataram que, apesar de receptivos às mudanças que estão por vir, consideram o Projeto Especializa e Equaliza ainda abstrato. Receiam, também, que haja distanciamento entre os colegas caso adiram à Secretaria Conjunta.

Nesse ponto, foram explicados os principais pilares do projeto e esclarecidas algumas dúvidas dos presentes. Explicou-se que o projeto foi concebido em função do recorrente déficit de servidores e da necessidade de melhor equilibrar a força de trabalho nas diversas unidades deste Regional, partindo-se da premissa de que a redução das diferenças procedimentais, pela adoção de rotinas mais convergentes, racionaliza o trabalho e permite melhor aproveitamento do quadro de servidores, pois as Secretarias Conjuntas são organizadas em níveis de gerenciamento e conforme a especialidade. E que, a partir da experiência adquirida, está sendo possível regulamentar o funcionamento do modelo proposto e expandi-lo a outras Unidades, com as adaptações necessárias.

Ao final, disseram que sentem-se receptivos com eventuais novos colegas, que promoverão a harmonia entre os servidores que porventura se aglutinem à Unidade e, para isso, contam com o apoio da instituição.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e

melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável ao verificado na última correição, realizada em 22/8/2022, com variação de 0,4662 (dados de 6/2022) para 0,4007 (dados de 6/2023).

O mesoindicador que apresentou movimento mais favorável foi o congestionamento (M04), com redução de 0,5727 para 0,4301. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deveu-se ao ótimo resultado de ambos os indicadores, que compõem o mesoindicador. Nesse sentido, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) variou de 0,5970 para 0,4518, resultado dos 1.768 processos baixados, frente aos 1.308 processos pendentes de baixa. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10) variou de 0,5843 para 0,4085, beneficiada pelo aumento do número de processos baixados na fase (V14), que conseguiu acompanhar o crescimento dos pendentes de baixa (V04).

O mesoindicador produtividade (M03) também apresentou expressiva variação favorável, de 0,4993 para 0,4130. A redução decorreu principalmente do bom desempenho do indicador taxa de solução (I08), que variou de 0,6099 para 0,3700, porquanto dos 1.423 casos novos recebidos, a Unidade solucionou 1.574 processos. A taxa de execução (I13) também apresentou notável redução, de 0,5036 para 0,3585, visto que a Unidade conseguiu encerrar 330 execuções (V17), frente às 351 execuções iniciadas (V16) no mesmo período. O resultado do mesoindicador só não foi mais favorável em razão da taxa de conciliação (I07), que regrediu de 0,3476 para 0,5248.

O mesoindicador força de trabalho (M05), igualmente, apresentou redução de 0,4928 para 0,4493, devido à melhora apresentada pelo indicador produtividade por servidor (I11), que evoluiu de 0,6195 para 0,5477, em razão do aumento do número de processos baixados nas fases de conhecimento (V13) - 1.768 processos - e execução (V14) - 427 processos. A título de comparação, ao tempo da última correição foram apurados 1.148 processos baixados na fase de conhecimento e 394 processos na fase de execução.

Do mesmo modo, o mesoindicador acervo (M01) apresentou variação positiva de 0,3234 para 0,2747. Entre os indicadores que o compõem, destacou-se positivamente a idade média do pendente de julgamento (I01), que variou de 0,5338 para 0,4211. A taxa de conclusos com prazo vencido (I03) também merece registro, pela evolução de 0,1216 para 0,0898, decorrente da melhora apresentada pela variável processos conclusos aguardando prolação de sentença (V12).

Por fim, o mesoindicador celeridade (M02) também apresentou redução, de 0,4430 para 0,4362, impulsionado pela evolução do indicador do prazo médio na fase de liquidação (I05), de 0,3049 para 0,2095,

assim como do indicador do prazo médio na fase de execução (I05), de 0,4279 para 0,4014. Por outro lado, nota-se ligeira regressão do indicador de prazo médio na fase de conhecimento (I04), de 0,4736 para 0,4913.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, sendo oportuno, neste momento, que sejam implementadas ações para aumento da taxa de conciliações e redução do prazo médio da fase de conhecimento, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 6/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.321 casos novos e solucionou 1.412 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 110 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 118 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.204 processos, frente à meta de 1.158 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 28% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 56%, frente à meta de 58%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 104%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 725 casos novos e solucionou 836 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.188 processos, frente à meta de 1.120 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 62%, frente à meta de 65%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 105%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Na medida em que o índice aumenta, acentua-se a necessidade de gestão para a Unidade lidar com seu acervo de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, página 26 do relatório correicional, indica que houve redução paulatina da idade média (coluna verde), de 324 para 220 dias, como também, de forma sutil, do prazo médio acumulado deste acervo ao longo dos doze meses de apuração (julho/2022 a junho/2023). A redução da idade média desse acervo indica, em alguma medida, que houve priorização de processos mais antigos. Observa-se, ainda, pelo gráfico “[e-Gestão] - Do ajuizamento da ação até o encerramento da instrução” (pág. 21), que o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, inicialmente em 435 dias, embora tenha apresentado bastante oscilação ao longo dos meses em análise, acompanhou esse movimento de queda e encerrou o mês de junho/2023 em 282 dias.

Conforme cotejamento dos gráficos “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, e “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, do item “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, identifica-se a priorização de processos mais antigos, com maior ênfase no acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução,

porquanto este acervo passou por redução da idade média de 324 para 220 dias e apresentou, ao longo dos meses em análise, movimento gradual de queda (pág. 26), enquanto no acervo de processos que aguardavam a primeira audiência, a idade média manteve-se estável na maior parte do período, embora ao final também tenha alcançado redução, de 213 para 147 dias, porém com manutenção do prazo médio em torno de 280 dias (pág. 57).

Do ponto de vista do acervo de processos que aguardavam o encerramento da instrução, nota-se que a ênfase direcionada para a sua redução deu-se no período de julho/2022 a fevereiro/2023 (pág. 9), enquanto o acervo de processos que aguardavam a primeira sessão de audiência apresentou crescimento no mesmo período e, posteriormente, assumiu trajetória de queda.

A manutenção dessa gestão implicará o prazo médio na fase, ainda superior à idade média do acervo, na medida em que forem encerradas as instruções com maiores tempos de tramitação do acervo da Unidade, para além do rol de “6.1 - *Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução*” do relatório correicional. Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento, porquanto possibilitará a paulatina redução do prazo médio ao longo da gestão.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[*Tempos de Tramitação*] - *Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento*”, página 28 do relatório correicional, constatou-se que ao longo do período de doze meses houve ampliação, mês a mês, da idade média (coluna) do acervo de processos da fase de execução, de 1.058 para 1.188 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde), inicialmente próximo de 800 dias, apresentou ligeira elevação de julho a dezembro/2022 e, em seguida, entrou em trajetória de queda, tendo encerrado o mês de junho/2023 em aproximadamente 720 dias.

O aumento da antiguidade do acervo da fase de execução, com prazo médio inferior a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução não está necessariamente direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. No aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “*Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução*”.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano 2022. A observância dos normativos mostrou-se conforme. Ademais, a variação do acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, revelou-se favorável, pois houve redução de 2,08% frente ao período correicional anterior, demonstrando que a gestão buscou meios de minimizá-los. Por fim, embora verificada ligeira variação desfavorável do prazo médio da fase de conhecimento no período, de 371 para 378 dias, nota-se que este índice, tendo atingido a marca de 412 dias em fevereiro/2023, encontra-se em gradual trajetória de queda desde então.

Com base nesses parâmetros, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Não há.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No 22 de agosto de 2023, às 14h46min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO**

24/08/2023 14:48:17

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3286010**



23082414481763900000003088497